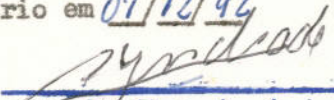




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 083 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.992/

Aprovado em plenário em 07/12/92

  
Carlos José de Andrade  
Presidente

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 25.789.750,00 (Vinte e cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e cinquenta Cruzeiros) destinados a atender despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, da Câmara Municipal, assim discriminado.

01. CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES:

3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS

3.1.1.0. PESSOAL

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 25.600.000,00

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cr\$ 189.750,00


SOMA:.....Cr\$ 25.789.750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.992.

  
OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA  
-Prefeito Municipal-